



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2024

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS, CALIBRAÇÃO E LAUDOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações:

### 2. INTRODUÇÃO:

O presente termo é documento integrante do expediente deflagrado para a instauração de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada para implantar serviços técnicos de gestão, fornecimento de peças e laudos de calibração no parque de equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares e para executar manutenção preventiva e corretiva com troca de peças nos equipamentos pertencente à Secretaria de Saúde. Esta contratação tem a finalidade de restabelecer as condições adequadas de segurança e de funcionamento dos equipamentos, atendendo à RDC/ANVISA 63/2011, artigo 23, especialmente os incisos VII e IX e RDC/ANVISA 330/2019.

### 3. JUSTIFICATIVA:

As unidades de Saúde prestam serviços de saúde aos munícipes através de uma estrutura diversificada, onde são utilizados vários equipamentos que apresentam particularidades de operação e manutenção, fazendo-se necessário o apoio contínuo de equipe especializada em manutenção, preventiva e corretiva com aplicação de peças.

Assim, a execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas e equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança e higiene dos equipamentos médico hospitalares, bem como para o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, garantindo a prestação dos serviços de saúde a população.

Deste modo, solicitamos a contratação do serviço supracitado visando oferecer atendimento com qualidade e zelando pelos equipamentos públicos.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

## 4. OBJETIVO:

Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas, necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação dos serviços acima referidos, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas, explicitadas no procedimento licitatório.

## 5. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A Contratada, se obriga a prestar serviços técnicos e profissionais de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de partes e peças, calibração e laudos de segurança elétrica nos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares pertencentes ao Serviço da Secretaria da Saúde, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, garantindo o contínuo e adequado funcionamento e restabelecer as condições adequadas de uso, em conformidade com Normas Técnicas conforme relacionado abaixo:

**5.1** Atuar sobre todos os equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares operantes e inoperantes, exceto nos que detêm manutenção exclusiva por rede autorizada (garantia), de modo a resolver os problemas de baixa, média e alta complexidade dentro do menor espaço de tempo.

**5.1.1** Equipamentos inoperantes que estejam listados no inventário de equipamentos que fazem parte desta contratação, mesmo que estejam em almoxarifado.

**5.2** Acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas de alta complexidade em equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares quando não possíveis de reparos pela contratada, bem como, também atuar da mesma forma quando os equipamentos tiverem manutenção exclusiva por rede autorizada (garantia), identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica.

**5.3** Atualizar periodicamente o cadastro de todos os equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares disponíveis na rede, identificando em detalhes os dados do equipamento, sua localização física, estado operacional, inclusive indicando um número próprio de identificação para fácil localização e controle. O cadastro do parque de equipamentos deverá se apresentado à Coordenadoria da Secretaria da Saúde ou setor por este designado, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias corridos após o início do contrato.

**5.4** Manter rotina que centraliza as informações e os serviços, de forma a gerenciar e manter os equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares.

**5.5** Reduzir o tempo de parada dos equipamentos realizando uma primeira intervenção em todos os chamados técnicos solicitados pelas unidades.

**5.6** Assessoramento à Secretaria da Saúde na avaliação da obsolescência e/ou alienação dos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares emitindo parecer técnico, baseado em inspeção técnico-operacional, histórico de falhas, situação de manutenção etc.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

**5.7** Realizar treinamento “on the job” dos usuários/operadores em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos.

**5.8** Fornecer partes, peças e materiais para operacionalização e manutenção dos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares em seu todo, sem exclusões.

**5.8.1** São considerados partes, peças e materiais para operacionalização os acessórios dos equipamentos tais como: cabos de energia elétrica, cabos paciente, sensor de oximetria, braçadeira de pressão, manguito, pera, papel para ECG, tanques de auto clave e compressor, filtro regulador de pressão e vibra-stop dos compressores, insertos, capa da caneta, engastes rápidos, bandeja auxiliar e chave de insertos relativos ao ultrassom odontológico, filtro regulador de pressão, capa externa de comandos e estabilizador de energia das cadeiras odontológicas e estabilizador de energia dos aparelhos de raios-x odontológico.

**5.8.1.1** -Para o equipamento abaixo todas as peças e componentes serão por conta da CONTRATANTE devido ao alto custo o que encareceria o contrato devido à imprevisibilidade.

Ultrassom	Saevo	F1412	50000117352	13545
-----------	-------	-------	-------------	-------

**5.9** Assessorar a Secretaria da Saúde na elaboração de especificações técnicas de equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares para fins de aquisição e/ou locação.

**5.10** Fornecer durante a vigência do contrato para os equipamentos de raios-x e compressores, os laudos exigidos conforme determinações da ANVISA e NBR13 sem custos para a municipalidade.

**5.11** Disponibilizar no mínimo 01 (um) técnico devidamente habilitado e sob supervisão do responsável técnico legal da contratada, ferramentas e veículo de carga, ficando responsável pela remoção de equipamentos para laboratório e entre unidades.

**5.12** Implementar sistema de controle de atendimentos “on line” para as unidades e gestores do contrato para acompanhamento dos serviços em andamento no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato.

**5.13** Implementar ações gerenciais baseadas em dados históricos, objetivando melhorias de qualidade e redução dos custos.

Disponibilizar no mínimo 01 (um) técnico devidamente habilitado e sob supervisão do responsável técnico legal e gestor da contratada, ferramentas e veículo de carga, ficando responsável pela remoção de equipamentos para laboratório e entre unidades.

## **6. ROTINAS DE SERVIÇOS:**

Os serviços a serem contratados deverão ser executados pela empresa contratada de forma preventiva mensal, corretiva e/ou emergencial e de conservação nos aparelhos, sempre que for necessário, durante a vigência do contrato nos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares.

**6.1** Manutenção Preventiva: Entende-se como sendo os serviços em manter o equipamento funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, através de uma visita mensal programada em cada unidade, em datas e horários previamente estabelecidos entre as partes para o bom estado de conservação com revisão mecânica, elétrica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes, lubrificação e



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

limpeza conforme check list que deverá ser apresentado pela contratada no início dos serviços à Coordenadoria da Secretaria da Saúde.

**6.1.1** Ao final de cada intervenção preventiva deverá ser apresentado relatório através de ordem de serviço dos serviços realizados e possíveis itens que possam apresentar falhas e correções necessárias.

**6.1.2** O relatório deverá ser assinado pelo técnico que executou o serviço e pelo responsável designado de cada unidade.

**6.1.3** Para fins de fiscalização e controle a nota fiscal de serviços somente será encaminhada para pagamento se acompanhada de cópia de todas as ordens de serviços de manutenção preventiva nas unidades devidamente assinadas e carimbadas.

**6.2** Manutenção Corretiva: Entende-se como sendo os serviços de reparos por chamado técnico para eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado, bem como correção de anormalidades, testes de calibração necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento.

**6.2.1** Prestar assistência técnica corretiva, sem limitação de chamados ou de horas, sendo que o atendimento deverá ser no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, por ordem de urgência, contados a partir da comunicação feita pela Contratante à Contratada, de segunda-feira à sexta-feira.

**6.2.2** Em casos que não seja possível a transmissão "on line" o chamado poderá ocorrer por telefone, devendo a contratada retornar um número de protocolo para posterior consulta ou informação da contratante.

**6.3** Gerenciamento: Gerenciar o parque de materiais odontológicos, médicos e hospitalares com identificação dos equipamentos pertencentes a cada unidade com numeração própria para controle e fiscalização do patrimônio. Relatório de inventário deverá ser apresentado à Secretaria da Saúde em até 60 (sessenta) dias após o início do contrato.

**6.3.1** A contratante reserva-se ao direito de alterar a localização dos equipamentos para qualquer local dentro do município, não acarretando a si qualquer ônus adicional. A contratada, quando solicitada, deverá desinstalar, embalar, transportar, orientar, supervisionar e fornecer veículo, motorista e ajudante e acompanhar a mudança do equipamento para que não ocorra prejuízo e deverá reinstalar de forma adequada para pleno funcionamento do equipamento no novo local.

**6.3.2** Realizar instalação para pleno funcionamento dos equipamentos presentes no almoxarifado, ou novos, adquiridos por substituição ou previstos no anexo destinadas às unidades, quando solicitada pela contratante, passando a fazer parte dos equipamentos sob responsabilidade da contratada.

**6.4** Troca de peças: Todas as trocas de peças serão de responsabilidade da contratada e deverão ser substituídas por peças originais ou similares mantendo o perfeito funcionamento dos equipamentos.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

**6.5 Controle de Qualidade:** Realizar no início do contrato e periodicamente, conforme legislação, durante a vigência do contrato, fornecer e manter atualizados, através de empresa devidamente certificada pelo CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), laudos de Levantamento Radiométrico, Controle de Qualidade e Plano de proteção Radiológica, exigidos pela vigilância sanitária conforme RDC/MS/SVS N° 611/2022 DA ANVISA, para os equipamentos e locais constantes no contrato, sem custo adicional a Contratante.

**6.6 Testes estanqueidade de compressores:** Realizar no início do contrato e periodicamente, conforme legislação, o teste de estanqueidade conforme NBR13 em compressores, fornecendo os respectivos laudos.

**6.7 Laudos de segurança elétrica dos equipamentos com validade anual e arquivados,** devendo ser entregues ao gestor do contrato.

**6.8 Providenciar e se responsabilizar, mensalmente, pela coleta, transporte e destinação dos 'resíduos de interesse ambiental',** Norma ABNT NBR 10004:2004 (item 4.1.2.2 - classificação) decorrentes dos serviços de radiologia odontológica - Fixador, Revelador, Películas de Filme e da atuação do licitante durante os serviços de manutenção nos equipamentos médicos e hospitalares das pilhas e baterias, resíduos de componentes e equipamentos eletrônicos, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, Placas Eletrônicas e Óleo Lubrificante usado - nas unidades de saúde do município que mantenham este serviço, destinando para empresa devidamente licenciada pela CETESB para este fim, para o tratamento e descarte adequados, devidamente amparado pelo CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental para atender à Lei n°. 12.305/2010, Resolução CONAMA 401/2008, Artigos 5° e 45° da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**7.1** A Contratada obriga-se a prestar os serviços acima mencionados, com fornecimento de mão-de-obra e material necessário quando da manutenção preventiva tais como: Lubrificantes, produtos de limpeza, aferição, instrumental para calibração eletroeletrônico dos equipamentos, peças, utensílios, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nos moldes determinados neste Termo de Referência.

**7.2** Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da empresa a outros.

**7.3** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**7.4** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

**7.5** Os equipamentos elétricos, devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Contratante; sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a Contratada providenciar reparos pertinentes em até 08 (oito) horas e arcar com os devidos custos, dentro do período de garantia do serviço prestado.

**7.6** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

**7.7** Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

**7.8** Os técnicos da contratada, obrigam-se a instruir os usuários, quando forem solicitados, relativos ao manuseio, cuidado e limpeza nos equipamentos e quanto à operacionalização dos equipamentos.

**7.9** Caso haja necessidade de um conserto mais complexo no equipamento, implicando a ida para a bancada da empresa, o seu retorno deverá ser previsto para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, porém, a retirada do equipamento deverá ter prévia autorização da Contratante.

**7.10** Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas expensas no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**7.11** A primeira visita de manutenção preventiva ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência contratual em todas as unidades de saúde e respectivos equipamentos.

**7.12** No ato da assinatura deste contrato, a contratada deverá estar ciente do estado dos equipamentos conforme visita técnica opcional.

**7.13** Fornecer todos equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme Legislação em Vigor, bem como exigir sua utilização.

**7.14** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução dos serviços, devendo apresentar, quando solicitado, Certidão Negativa de Débito para INSS, FGTS e de Tributos Municipais, Estaduais e Federais.

**7.15** Ser responsável pelo fornecimento de refeições para seus funcionários.

**7.16** Manter pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.

## **8. ABRANGÊNCIAS DE PLANO DE SERVIÇO:**

### **Serviços não previstos:**

**8.1** Não está incluída nas obrigações da Contratada, a necessidade de manutenção devido à imprudência, negligência e imperícia, ou defeitos ocasionados por fatores externos como instalação elétrica ou distúrbios atmosféricos.

**8.2** Serviços de reforma dos equipamentos, funilaria, pintura, de quaisquer itens.

## **9. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

**9.1** Os serviços de manutenção técnica preventiva e de conservação considerados de vistoria periódica será realizada mensalmente, totalizando assim 12 (doze) preventivas no ano em vigência, deverão ser executados em data e horário previamente estipulados e agendados, através de um cronograma, de comum acordo, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento no atendimento aos clientes, ou seja das 07:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

**9.2** Os serviços serão executados por técnicos devidamente habilitados e sob supervisão de um profissional habilitado da empresa e sob gestão de profissional e que faça parte do quadro de funcionários da empresa.

**9.3** Prestar assistência técnica corretiva, sem limitação de chamados ou de horas, sendo que o atendimento deverá ser conforme critérios abaixo.

**9.3.1** Prestar assistência técnica corretiva, sem limitação de chamados ou de horas, sendo que o atendimento deverá ser no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, por ordem de urgência, contados a partir da comunicação feita pela Contratante à Contratada, de segunda-feira à sexta-feira.

## **10. SISTEMA OPERACIONAL:**

### **Da execução dos serviços:**

**10.1** Toda a mão-de-obra da Contratada, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada por crachá.

**10.2** Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra técnica especializada no equipamento especificado no objeto deste termo.

**10.3** Deverá ficar à disposição da Contratante, bem como do Serviço de Odontologia, da Contratante, um sistema de comunicação, por sistema "on line", telefone fixo, celular, e-mail, que deverão estar operando a partir do segundo dia de vigência do contrato.

## **11. VISITAS E INTERVENÇÕES TÉCNICAS:**

**11.1** Garantir que em toda visita de manutenção preventiva, sejam executados os serviços nos cronogramas de visitas e registrar em Ordem de Serviço, a ser definido pelas partes contratantes, as visitas efetuadas, os serviços realizados e observações que se fizerem necessárias, que serão submetidas à aprovação da Coordenadoria de Serviço da Secretaria de Saúde.

**11.2** A cada visita preventiva, os técnicos deverão reportar-se à diretoria da unidade, sendo a Ordem de Serviço assinada pelo responsável do setor de saúde da Contratante e posteriormente entregue juntamente com o check list da manutenção preventiva à Contratante, devidamente assinada.

**11.3** Para as visitas de manutenção corretiva o serviço desenvolvido deverá ser descrito na Ordem de Serviço.

**11.4** A Ordem de Serviço deverá constar nome e assinatura dos técnicos que executam o serviço, bem como do funcionário indicado pela contratante (Responsável pelo Setor), para o acompanhamento e indispensável o carimbo da unidade.

**11.5** Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas próprias dos equipamentos e instalações da contratada, deverão ser sanados ou tomadas providências imediatas para o estabelecimento e recolocação em operação no menor tempo possível, de forma segura e confiável, sendo sugerido prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, com exceção da necessidade de compra e troca de peças.

## **12. SUBSTITUIÇÃO E COBERTURA DAS PEÇAS:**



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

**12.1** Será de responsabilidade da contratada a compra e substituição das peças / componentes / materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos em sua totalidade.  
**12.2** Todas as peças/componentes/materiais substituídos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeira linha, conforme padrões da ABNT e normas especiais complementares.

**12.3** Comunicar de imediato a existência de qualquer defeito nas instalações que atrapalhe o funcionamento dos equipamentos e cuja correção dependerá de adequação a ser previamente agendada, devendo especificar as providências necessárias, sendo de responsabilidade da contratante a execução e fornecimento de todo material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Entende-se todo material elétrico, hidráulico, pneumático, mangueiras, alvenaria, serralheria e outros para adequação das instalações e mão de obra.

**12.4** O prazo de garantia dos serviços e das peças fornecidas será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da prestação do serviço ou da instalação da peça.

**12.5** O prazo acima não se aplica às peças, partes ou componentes, cuja garantia seja objeto de termo específico de garantia fornecido pelo fabricante.

**12.6** Caso o contrato de prestação de serviços seja rescindido, por iniciativa de qualquer das partes envolvidas, não aplica em cancelamento das garantias em vigor.

**12.7** A contratada deverá manter estoque de peças em quantidade adequada para o perfeito atendimento ao contrato.

## **13. DO FERRAMENTAL:**

**13.1** A Contratada deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessária à boa execução dos serviços de manutenção descritos anteriormente, manter o local de trabalho limpo e desimpedido e deverão obedecer aos critérios estabelecidos das contratantes.

**13.2** A Contratada deverá possuir e fornecer declaração de aparelhamento técnico e currículo dos técnicos que executarão os serviços no contrato.

**13.3** A contratada deverá declarar possuir equipamento de teste de segurança elétrica ou contrato com empresa terceira de emissão de laudos.

## **14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO:**

**14.1** O critério adotado para fins de pagamento será o de conclusão definitiva dos serviços mensal, atestado pela contratante, mediante apresentação do relatório por equipamento e Nota Fiscal.

**14.2** O não atendimento, por parte da Contratada, a quaisquer dos itens mencionados neste Termo, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultada a defesa prévia, sujeitando-a as penalidades na minuta do contrato, previstas na Lei 14.133/2021.

**14.3** Os serviços serão dados a contendo após testes, aprovação, nome e assinatura do responsável do setor em que o equipamento estiver instalado e pela Coordenadoria da Secretaria de Saúde.

## **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**





# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

**15.1.** Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenheiros e Arquitetos) ou CRTI (Conselho Regional de Técnicos Industriais) da empresa e dos responsáveis técnicos constantes na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

**15.1.1** A empresa contratada deverá dimensionar sua equipe visando atender às especificações técnicas exigidas e obrigações assumidas, exigindo-se que disponha de pelo menos um engenheiro eletricista ou eletrônico ou mecânico como responsável técnico em seu quadro de pessoal para a prestação dos serviços.

**15.1.1.1** Os técnicos de manutenção a serem disponibilizados pela empresa deverão possuir registro no CFT, cadastro ativo, conforme Lei 13.639/2018.

**15.2** Atestados de bom desempenho em serviços pertinente e compatível em características do objeto da licitação, ou seja, manutenção de equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares fornecidos pelas Contratantes dos Serviços, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados (local, quantidade) e o prazo de execução, bem como sua avaliação.

**15.3** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**15.4** Licença Sanitária Estadual;

**15.5** Autorização de Funcionamento da empresa pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA, pelo edital exigir o fornecimento de partes e peças de equipamentos que estão sob o regime de vigilância sanitária conforme estipula os artigos 1, 50 e 51 da lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

**15.6** CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental para coleta e destinação para descarte adequado ) decorrentes dos serviços de radiologia odontológica - Fixador, Revelador, Películas de Filme e da atuação do licitante durante os serviços de manutenção nos equipamentos médicos e hospitalares das pilhas e baterias, resíduos de componentes e equipamentos eletrônicos, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, Placas Eletrônicas e Óleo Lubrificante usado - nas unidades de saúde do município que mantenham este serviço.

**15.7** Fica facultado a empresa realizar vistoria dos locais de execução dos serviços, o qual será emitido atestado devidamente assinado pelo servidor responsável e por representante da empresa licitante;

**15.8** Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá firmar declaração, que fará integrar os documentos de habilitação, de que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

## **16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Fica sob responsabilidade da Contratante:

**16.1** Comunicar imediatamente, pelo sistema disponibilizado pela contratada qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos equipamentos, obtendo no ato o nº de protocolo com o horário do chamado.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

**16.2** Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, assegurando livre acesso da mão-de-obra da Contratada, às suas instalações, desde que devidamente identificadas, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus Colaboradores/funcionários e a mão-de-obra da Contratada.

**16.3** Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela Contratada, através da Secretaria de Saude, podendo realizar avaliações adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade encontrada.

**16.4** Prestar à mão-de-obra da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, se possível.

**16.5** Providenciar para que nas datas acertadas previamente, o equipamento esteja disponível para a manutenção preventiva.

**16.6** É obrigação de cada usuário de equipamento do objeto deste Termo de Referência, informar por escrito, nos livros e registros próprios dos equipamentos, qualquer anomalia ou defeito constatado e caso este seja classificado como importante, não deverá o equipamento ser utilizado para a prática qualquer procedimento, comunicando-se com a seção de manutenção de equipamentos, da contratante.

**16.7** Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças extras que a Contratada entende necessárias ao eficiente funcionamento dos equipamentos.

**16.8** Só permitir a retirada de qualquer equipamento, mediante recibo, em impresso próprio da contratante, sempre que houver impossibilidade de reparos no local da instalação. Neste caso as despesas de equipamento correrão por conta da contratada.

**16.9** Cumprir rigorosamente a orientação técnica da contratada.

**16.10** Permitir os serviços necessários para a segurança e eficiente do funcionamento dos equipamentos.

**16.11** Não permitir o ingresso de terceiros, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos no período da garantia.

## **17. METAS:**

**17.1** Executar a manutenção preventiva com cobertura de no mínimo de 80% ao final do primeiro mês e de 100% ao final do segundo mês contado a partir do início da vigência do contrato.

**17.2** Apresentar relatório a cada trimestre sobre as melhorias executadas nas unidades.

## **18. PRAZO DE PAGAMENTO:**

O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias após a validação da nota fiscal.

## **19. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

- A vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- Segue anexo, a relação de equipamentos.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços mensais para manutenção corretiva, preventiva e outros, a saber:

**SEGUE ABAIXO VALORES ESTIMADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos e profissionais de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de partes e peças, calibração e laudos de segurança elétrica nos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares pertencentes a Secretaria de Saúde	12	R\$ 21.330,00	R\$ 255.960,00



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

<b>USF JARDIM MAVISOU</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>
Câmara de Vacina	Elber	CSV120
Geladeira Comum	Consul	390
Centrifuga	Daiki	80-213
Geladeira Comum	Brastemp	BRM88HBARIAS
Otoscópio	Mikatos	N/T
Negatoscópio	BEM	566608
Balança Ampometrica	Michelleti	MIC2000PP
Balança Ampometrica	Michelleti	MSC BABY
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Ultrassom	Bionet	SONOMED
Ultrassom	Bionet	SONOMED
Ultrassom	Garci	SONOMED 4054
Ultrassom	Garci	SONOMED 4054
Laser Pulse	Ibramed	4019
Infra Vermelho	Garci	30149714
Infra Vermelho	Garci	30149714
Infra Vermelho	Garci	30149714
Infra Vermelho	Garci	30145711
Laser Pulse	Garci	Ibramed
Consultorio	Dentemed	Magnus
Alta Rotação	Dentscler	
Micro Motor	DentFlex	DF
Contra Ângulo	N/T	N/T
Foto Polerimizador	Gnatus	LD max
Autoclave	Cristófoli	12
Seladora	Cristófoli	
Compressor	Cristófoli	40 Lt
<b>USF CENTRAL</b>		
Câmara de Vacina	Elber	CSV280
Câmara de Vacina	Indrel	RVV440S
Geladeira Comum	Consul	CRH30F / Bana



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

Balança Ampometrica	Welmy	R-110
Foco Clínico	Mikatos	Simplex
Detector Fetal	Doppler	FD2000
Microscópio	Opton	TNB018
Centrífuga	Daiki	80-213
Geladeira Comum	Eletrolux	N/T
Balança Ampometrica	Welmy	RW200
Balança Ampometrica	Welmy	Pediatrica
Negastospico	EMB	
Detector Fetal	Doppler	FD211
Otoscópio	TK	
Câmara de Vacina	Elber	CSV120
Geladeira Comum	Brastemp	VRM44PANA
Gerador DE ENERGIA	Toyama	TSG8500EN
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Consultorio	Olsen	Sprint
Fotopolerizador	Gnatus	Optilight
Contra Ângulo	Kavo	N/T
Micro Motor	Kavo	181A
Autoclave	Cristofoli	21Lt
Compressor	Cristofoli	40Lt
Seladora	Selamx / VH	N/T
Alta Rotação	Kavo	Extra Torque60
<b>USF PINHEIRO</b>		
Geladeira Comum	Brastemp	BRM88HBA
Foco Clínico	Mikatos	Simplex
Foco Clínico	Microem	FC400
Balança Ampometrica	Welmy	krw200
Balança Ampometrica	Welmy	R/1 1009
Centrífuga	80-2B	Daik
Foco Clínico	Wamega	FC300
Otoscópio	Mikato	N/T
Câmara de Vacina	Elber	CSV120
Câmara de Vacina	Indrel	C130
Geladeira Comum	Consul	CPA28/BAA
Geladeira Comum	Eletrolux	RDE 30
Balança Ampometrica	Welmy	RH109
Otoscópio	Mikato	N/T



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

Negatoscípio	Emk	Simples
Detector Fetal	Doppler	FD200B
Detector Featal	Mídia	DE 25
Otoscópio	Mikato	N/T
Otoscópio	Mikato	N/T
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Raio X	Gnatus	X70
Autoclave	Stermax	21 Lt
Consultorio	S200	N/T
Alta Rotação	Kavo	Extra Torque 605
Contra Ângulo	Kavo	N/T
Micro Motor	Kavo	181DB
Seladora	Selamaxx / VH	N/T
Amalgamador	SDI	Ultramat 2
Destiladora	Water Clean	N/T
Negastoscopio	Biotron	N/T
Compressor	Schulz	MSV 6
<b>USF RECANTO TRANQUILO</b>		
Balança Ampometrica	Welmy	R 11D
Foco Clínico	MD	Simples
Câmara de Vacina	Nova Instrumental	N21760120
Câmara de Vacina	Elber	CSV120
Balança Ampometrica	Michelleti	200PPAMIL
Balança Ampometrica	Welmy	R-110
Aspirador clinico	Olidef	C-71 Plus
Geladeira Comum	Eletrolux	PE31
Autoclave	Stermax	21 Litros
Centrífuga	Global	CE801
Balança Ampometrica	Michelleti	Nicbaby
Câmara de Vacina	Elber	CSV120
Geladeira Comum	Consul	R300
Detector fetal	MD	N/T
Detector fatal	MD	N/T
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

Consultorio	Gnatus	Landus
Amalgamador	Gnatus	Amalga MixII
Fotopolimerizador	Kondentech	CL-K50
Alta rotação	Kavo	Extra Torque
Micro Motor	Kavo	181DBN
Contra ângulo	D700	N/T
Raio X	Procion	Ion-70X
Ultrassom	Saevo	F1412
Compressor	Cristofoli	N/T
<b>USF CAPELA DO JACU</b>		
Câmara de Vacina	Elber	sv120
Balança Ampometrica	Balmak	RX200F
Balança Ampometrica	Michelleti	MIC Baby
Centrífuga	Daik	80-2B
Negatoscópio	BEM	simples
Otoscópio	Mikato	N/T
Câmara de Vacina	Indrel	CI-3S
Geladeira Comum	Eletrolux	RE31
Gerador	Toyama	Tiwg/120009-s4
Geladeira Comum	Eletrolux	RD-3D
Foco Clínico	Mikato	simples
Foco Clínico	Microem	FL800
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Aparelho de Pressão	Solidor	2 vias
Autoclave	Stermax	21 Lt
Consultorio	Olsen	Sprint
Profilaxia	Kondentech	Scarle Jet
Compressor	Cristofoli	40 Lt
Raio X	Procion	X70
Negatoscópio	Santa Luzia	110 V